



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 142/97 - de 22 de outubro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 36, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 01 (um), da quadra nº 36 (trinta e seis), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), de propriedade da senhora ROSELI LOMBARDI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 793/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 01-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 01, com a distância de 24,00m e o azimute de 89º59'59";

Leste: Confronta-se com o lote nº 02, com as distâncias de 10,00m e o azimute de 179º59'59";

Sul: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 24,00m e o azimute de 269º59'59";

Oeste: Confronta-se com a Rua da 8ª Constituinte, com a distância de 10,00m e o azimute de 359º59'59".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de outubro de 1997.

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete